



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1097/2001

“ Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Cooperação com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, visando a cessão de funcionário e equipamentos de computação.”

O Prefeito Municipal de Pirapetzinga, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal de Pirapetzinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a celebrar Convênio junto a Secretaria Estadual de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, com a cessão de 01 (um) funcionário e equipamentos de computação.

Art.2º- A presente Cessão se fará a título de Comodato, com término previsto para 31/12/2004, cabendo ao Cessionário informar ao Cedente qualquer problema oriundo da Cessão de Equipamento ou relativo a funcionário cedido.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirapetzinga, 02 de julho de 2001.

José Isaias Masiero
José Isaias Masiero
PREFEITO MUNICIPAL